



LEI Nº. 2.825/2024

**APROVA E INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE
CULTURA DE ANCHIETA – PMCA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Ivan José Canci, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Cultura de Anchieta – PMCA, em conformidade com os art. 215 e 216 da Constituição Federal e a Lei Municipal Nº 2.330/2017 alterada pela Lei 2.720/2023, com duração de 10 (dez) anos e regido pelos seguintes princípios:

- I – reconhecimento e valorização da diversidade cultural do município;
- II – cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura;
- III – complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- IV – cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento;
- V – autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- VI – democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, aos bens e serviços;
- VII – integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VIII – cultura como direito e valor simbólico, econômico e de cidadania;
- IX – liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;

X – territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.

Art. 2º São diretrizes prioritárias do Plano Municipal de Cultura de Anchieta:

- Avançar no debate e na instituição dos marcos e instrumentos legais que contribuam para o amadurecimento de políticas culturais locais.
- Debater e revisar elementos que afetem o acesso à cultura e à arte, enfrentando desigualdades e assimetrias e ampliar as dinâmicas de participação social e acesso à cultura.
- Priorizar o direito à memória e ao patrimônio cultural, valorizando as múltiplas identidades que compõem a sociedade local e seus bens culturais.
- Criação de mecanismos que garantam o reconhecimento da diversidade das expressões culturais e a valorização e promoção da identidade dos territórios culturais.





- Ressaltar a importância da cultura para o desenvolvimento socioeconômico local, por meio de políticas que fortaleçam as cadeias produtivas e as expressões artísticas e culturais, potencializem a geração de trabalho, emprego e renda, e ampliem a participação dos setores culturais e criativos no PIB local.

- Construção de diálogos e ações acerca do papel das artes em sua diversidade de fazeres, territórios e agentes, e do acesso às linguagens artísticas e digitais na contemporaneidade.

Art 3º São objetivos do Plano Municipal de Cultura de Anchieta:

I - Objetivo geral:

Desenvolvimento cultural de Anchieta de forma integral, integrada e sustentável, valorizando a cultura e a diversidade das expressões culturais, priorizando a preservação de seus patrimônios culturais e naturais, e o acesso à cultura nas suas mais variadas formas e expressões.

II - Objetivos estratégicos:

A) Ampliar políticas culturais a fim de enfrentar as descontinuidades de diferentes gestões municipais.

B) Ampliar o acesso à cultura e à produção cultural, promovendo o reconhecimento e a valorização de todas as formas culturais.

C) Ampliar e preservar a memória cultural local, sua identidade e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial do município.

D) Implementar políticas públicas de ações afirmativas para a diversidade cultural de Anchieta.

E) Buscar meios para fortalecer o empreendedorismo cultural em Anchieta.

F) Ampliar meios de comunicação e oportunidades digitais, viabilizando a divulgação, a difusão e o acesso para as ações culturais.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 4º Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;

II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do PMCA/Anchieta-SC e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de



editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, entre outros incentivos, nos termos da lei;

IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

VI - garantir a preservação do patrimônio cultural anchietense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade anchietense;

VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;

VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio artístico-cultural anchietense, facilitando a exibição de bens culturais e criações artísticas nos ambientes regional, estadual e nacional, bem como dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico do município e na região;

IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

X - estimular o mercado de produtos culturais anchietense com o objetivo de reduzir desigualdades culturais, regionais e setoriais, fomentando a profissionalização dos agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos da economia local;

XI - coordenar o processo de elaboração de bases setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindicam a sua estruturação local;





XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do PMCA/Anchieta-SC por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas;

XIII - incentivar, apoiar e promover a capacitação/formação/qualificação dos dirigentes culturais do Município.

CAPÍTULO III DO FINANCIAMENTO

Art. 5º Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 6º O órgão gestor de Cultura, na condição de coordenador executivo do PMCA/Anchieta-SC, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7º Compete ao órgão gestor de Cultura de Anchieta monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do PMCA/Anchieta-SC com base em indicadores locais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

§ 1º Compõe o PMCA/Anchieta-SC o anexo 01 elaborado pelos eixos setoriais norteadores da 4ª Conferência Nacional de Cultura.

§ 2º O processo de monitoramento e avaliação do PMCA/Anchieta-SC contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O PMCA/Anchieta-SC deverá ser atualizado periodicamente ou sempre que se façam necessárias modificações e complementações que assegurem a eficácia e atendimento às demandas





culturais do município.

Parágrafo único. As atualizações podem ocorrer a qualquer tempo ou da ocorrência do sistema de monitoramento e avaliação a cada dois anos, por solicitação do órgão gestor com apoio do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Anchieta, 28 de maio de 2024.

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio- Secretária de Administração e Gestão.





ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ANCHIETA

Apresentação

Um Plano Municipal de Cultura deve tratar da organização das políticas públicas de um município, tratando de um apanhado de aspectos exposto em diretrizes, objetivos, ações e metas de grande importância para o planejamento e desenvolvimento da área cultural a partir da gestão pública e em consonância com os interesses dos fazedores de cultura e da sociedade.

Atendendo às políticas culturais das esferas federal e estadual, o Plano cumpre o papel de traçar as políticas públicas municipais para a área de cultura, cumprindo com as prerrogativas do Sistema Nacional de Cultura (art. 216-A da Constituição Federal e Lei 14.835 de abril de 2024), Plano Nacional de Cultura (lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010), Sistema Estadual de Cultura e Plano Estadual de Cultura de Santa Catarina (lei nº 17.449, de 10 de janeiro de 2018). Este plano tem validade para os próximos dez anos a partir de sua sanção.

O trabalho foi desenvolvido entre os meses de setembro de 2023 e abril de 2024 em atendimento ao acordo firmado entre a Gestão Pública Municipal de Anchieta e o Programa Cidade Empreendedora do SEBRAE/SC para elaboração do Plano Municipal de Cultura e visando o cumprimento do plano de trabalho pactuado na assinatura do Acordo Federativo Nº 01400.000794/2015-56 celebrado entre o Município de Anchieta e o Ministério da Cultura.

O Plano de Cultura do Município de Anchieta foi construído com a soma de esforços da administração municipal e da comunidade local e traz à tona anseios, sonhos, políticas e organização para o desenvolvimento cultural no campo simbólico, econômico e cidadão.

O Plano olha para a identidade cultural, sua preservação, sua valorização e o respeito ao que nos trouxe até aqui. O Plano cuida do trato com a formação na área artística e cultural, preza pela formação do cidadão, pelo acesso e a acessibilidade aos bens e serviços culturais e os patrimônios materiais e imateriais, a implementação das políticas que prezam pela diversidade cultural e social de sua comunidade. O Plano preza pela visão sustentável e econômica que um município precisa ter com a cultura e sua diversidade.

Este Plano de Cultura de Anchieta é histórico, é o primeiro a ser construído e tornado Lei



Municipal.

A seguir, apresentamos a nova cena cultural de Anchieta para os próximos dez anos.

Metodologia

A elaboração do Plano Municipal de Cultura de Anchieta está alinhada com a Política Nacional da Cultura, atendendo às exigências do Sistema Nacional de Cultura para os municípios brasileiros que aderiram à sistemática estabelecida pelo Art. 216 da Constituição Federal e recentemente regulado pela lei 14.835/24 que institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC) para garantia dos direitos culturais, organizado em regime de colaboração entre os entes federativos para gestão conjunta das políticas públicas de cultura.

O processo ocorreu a partir da coleta de dados que compuseram o mapeamento e o desenvolvimento do diagnóstico cultural do município, bases estruturantes e indicativas do Plano Estratégico de Cultura. A elaboração do mapeamento aconteceu entre os meses de setembro de 2023 e janeiro de 2024 e teve como base de coletas o levantamento dos atrativos culturais, agentes culturais e equipamentos e serviços que subsidiam a realização das atividades culturais e, assim, possibilitaram o diagnóstico como um olhar sobre a estrutura de desenvolvimento da cultura local.

Além do entendimento preliminar da cena cultural local, o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura de Anchieta foi marcado por três importantes momentos de participação da comunidade local. No mês de novembro de 2023, foi realizado o I SEMINÁRIO DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO, no qual foi apresentado e validado o pré-diagnóstico com os entes interessados, definidos os objetivos estratégicos e coleta de informações pertinentes ao trabalho, juntamente com início da elaboração do plano. No mês de fevereiro de 2024, ocorreu o II SEMINÁRIO DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO para a definição das diretrizes prioritárias, das prioridades e objetivos estratégicos e definição de Missão, Visão e Valores e das Metas e Ações. No mês de abril de 2024, foi realizado o III SEMINÁRIO DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO no qual ocorreu a conferência e complementação dos pontos já desenvolvidos, a elaboração das estratégias, a fixação de resultados e previsão de impactos e a aprovação do “Plano Estratégico de Desenvolvimento Cultural” de forma geral.





DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA

Histórico do Município

O município de Anchieta situa-se no Extremo Oeste Catarinense, tendo seu território sido ocupado por indígenas, caboclos e, posteriormente, por colonizadores. Povos indígenas foram os primeiros grupos que habitaram esse território; evidências arqueológicas, “estudos e relatos apontam para essa presença. Os guaranis de forma mais esporádica, pela proximidade do Rio Uruguai e os kaingangs com uma grande aldeia na região de Campo Re (Campo Ere hoje)” (Jesus; Craczk, 2023, p. 18).

A partir das primeiras décadas do século XX, os caboclos também ocuparam algumas localidades do município, vindos de outros locais de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul. Quando inicia a colonização, os caboclos que não têm verbas para pagarem pela terra precisam deixá-la.

A colonização do município ocorreu a partir da década de 40, momento em que foi dividido o território e a empresa colonizadora Pinho e Terras passou a comercializá-lo, especialmente para colonos vindos do Rio Grande do Sul, imigrantes italianos, alemães e poloneses. “A colonizadora estava interessada, além da comercialização da terra, na retirada e comercialização de madeira nobre, em especial o pinheiro” (Jesus; Craczk, 2023, p. 22). Os colonos passaram a ocupar a terra, extrair a madeira, realizar a criação de porcos (que já era praticada pelos caboclos), agricultura (o milho foi o primeiro cereal plantado) e demais atividades que levaram ao crescimento municipal.

Conforme destacam Canci e Brassiani (2004), o desenvolvimento do município nas dimensões social, econômica, cultural, ambiental e política ocorreu a partir da integração destas culturas e das formas de colonização e ocupação do território de Anchieta.

O nome do município foi uma homenagem aos padres gaúchos Pedro Rubin e Afonso Correia, os quais passaram pelo local e fizeram um trabalho com os moradores semelhante ao do Padre José de Anchieta. A denominação ocorreu após a emancipação, em 29 de março de 1963. É comemorado o aniversário do município no dia 20 de março em função de, nessa data, ter sido aprovada a Lei de Emancipação na Assembleia Legislativa de Santa Catarina. Entretanto, a publicação no Diário Oficial da União ocorreu no dia 29. O território, anteriormente, pertenceu sucessivamente a Chapecó, São Miguel do Oeste e Guaraciaba.





Em 1980, a população municipal chegou ao seu auge, tendo cerca de 11 mil habitantes, 75% residentes no campo. Atualmente, o município tem 5.942 habitantes. Após a década de 90, o êxodo rural foi muito forte, em sua maioria jovens deixaram o local por inúmeras razões atreladas à agricultura.

A economia municipal ainda tem como base a agricultura, que foi uma das atividades precursoras, juntamente com a pecuária – incluindo a criação de gado de leite e corte, diversidade da indústria, comércio, serviços e turismo. A educação conta com escolas municipais e estaduais para atender a população. Na religião, com a vinda dos colonos, o catolicismo tomou frente às demais religiões, mas atualmente existem evangélicos, adventistas, testemunhas de jeová, além da religiosidade dos indígenas e caboclos.

Referências bibliográficas:

CANCI, Ivan José; BRASSIANI, Ivanildo Ângelo (org). Anchieta: História, memória e experiência - uma caminhada construída pelo povo. São Miguel do Oeste: Mclee, 2004.

JESUS, Abimael de Oliveria de; CRACZK, Simone (org). Sementes de Tempo: História do território de Anchieta. Anchieta, 2023.

Site da Prefeitura Municipal de Anchieta. Histórico: nossas origens. Disponível em: <https://www.anchieta.sc.gov.br/historico/>.

Aspectos Geográficos e Ambientais

Gentílico: anchietense.

Lei de criação: Lei nº 876 de 29 de março de 1963.





Data de fundação: 20 de março.

Área de unidade territorial (2022): 232,348 km².

Região intermediária (2021): Chapecó.

Mesorregião (2021): Oeste catarinense.

Microrregião (2021): São Miguel do Oeste.

Municípios limítrofes: São José do Cedro/SC, Guaraciaba/SC, Barra Bonita/SC, Romelândia/SC, Campo Erê/SC e Palma Sola/SC.

População (último censo, 2022): 5.943 pessoas.

Densidade demográfica (2022): 25,58 habitantes por quilômetro quadrado.

Associação: Associação de Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC.

Bairros e loteamentos: Loteamento Novo Lar, Bairro São Marcos, Loteamento Primavera, Loteamento Veneza, Loteamento Alto da Colina, Bairro São Paulo Alto, Loteamento Bem Viver, Bairro Xavantes, Vila Urbana Café Filho, Conjunto Habitacional Jurici Rampanelli (COAB), Bairro Cantu.

Comunidades (área rural): Linha São José, Linha São Pedro, Linha São Geraldo, Linha São Paulo, Linha Nossa Senhora da Saúde, Linha Vargem Bonita, Linha Cordilheira, Linha Sete de Setembro, Linha Unida, Linha João Café Filho, Linha Gaiola, Linha Camargo, Linha Santa Rita, Linha São Dimas, Linha São Cristóvão, Linha Medianeira, Linha Gaúcha, Linha Taquaruçu, Linha Nossa Senhora Salete, Linha Nossa Senhora Aparecida, Linha 25 de Maio, Linha São Roque, Linha Prateleira, Linha Nova Seara, Linha União da Vitória, Linha Santo Inácio, Linha São Judas, Linha São Luís, Linha São Domingos, Linha Sanga Azul, Linha Floresta.

Latitude: 26° 32' 4" Sul.

Longitude: 53° 20' 11" Oeste.





Altitude: 710 m.

Temperatura média anual: 17,8 °C.

Clima: mesotérmico úmido.

Hidrografia: o município tem uma quantidade muito grande de sangas que desaguam nos rios presentes em seu território, sendo eles: na parte norte e noroeste o Rio Capetinga e em seu afluente o Lajeado Araçá; pela parte leste e sul do município no Rio Sargento e em seu afluente Arroio Primeiro de Janeiro. Dentre as principais sangas interiores de Anchieta temos: Garça Branca, Burro Branco, Leãozinho, Sanga Azul, Araçá, Lajeado Conceição, Macuco e Sanga das Pacas.

Relevo: montanhas, escarpas e cânions com vales profundos e extensos, entremeados por pequenas várzeas acompanhando o leito dos principais rios e, no alto, por platôs, sobretudo do atual Bairro Xavantes em direção à Linha Santa Rita.

Área urbanizada (2019): 2,14 km².

Esgotamento sanitário adequado (2010): 15,9%.

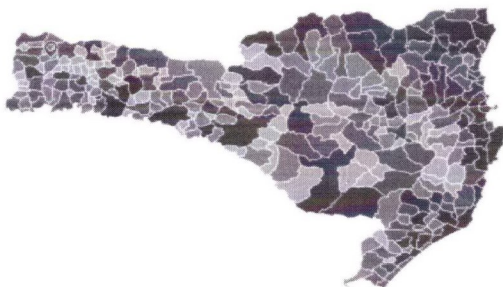
Arborização de vias públicas (2010): 58,2%.

Urbanização de vias públicas (2010): 27%.

Bioma (2019): mata atlântica.

Localização de Anchieta no estado de Santa Catarina





Acessos

Via aérea: Aeroporto de Chapecó.

Via rodoviária: BR 163 - SC 305 - SC 161.

Distâncias:

Chapecó: 133 km.

Brasília: 1.251,2 km.

Florianópolis: 698 km.

Dados Econômicos

PIB per capita (2020): 31.585,70.

Índice de desenvolvimento humano municipal (IDHM) (2010): 0,699.

Salário médio mensal dos trabalhadores formais (2021): 2,1 salários mínimos.

Pessoal ocupado (2021): 1.439 pessoas.

População ocupada (2020): 23,5%.

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/anchieta/panorama>



Políticos e institucionais

Poder executivo

Relação de ex-prefeitos de Anchieta:

Prefeito	Gestão
David Perin	20/03/1963 a 25/11/1963
Orestes Gheller	1963 a 1968
Adelino Piccoli	1969 a 1972
Jurici Rampanelli	1973 a 1976
Dorvalino Cavasini	1977 a 1982
Jurici Rampanelli	1983 a 1988
Hilário Pompermayer	1989 a 1992
Odacir Prevedello	1993 a 1996
Moacir Meotti	1997 a 2000
Odacir Prevedello	2001 a 2004
Antônio Luiz Mariani	2005 a 2008
Antônio Luiz Mariani	janeiro de 2009 a outubro de 2010





Ione Teresinha Presotto	outubro de 2010 a dezembro de 2012
Ari Prestes de Oliveira	2013 a 2016
Ivan José Canci	2017 a 2020

Prefeito (Gestão 2021-2024): Ivan José Canci

Poder legislativo

Vereadores Eleitos em Anchieta em 2020

Valdeci Luis Cella

Ione Presotto

Claudete Junges

Neri Gaspar

Valdir de Lima

Carla Tremarin

Tiago Moserle

Jonas Camargo

Ari Prestes

Informações disponíveis em: https://apps.tre-sc.jus.br/site/fileadmin/arquivos/eleicoes/eleicoes2020/relatorios_totalizacao_municipio/turno_1/TOT2020_ANCHIETA.pdf





Brasão de Anchieta





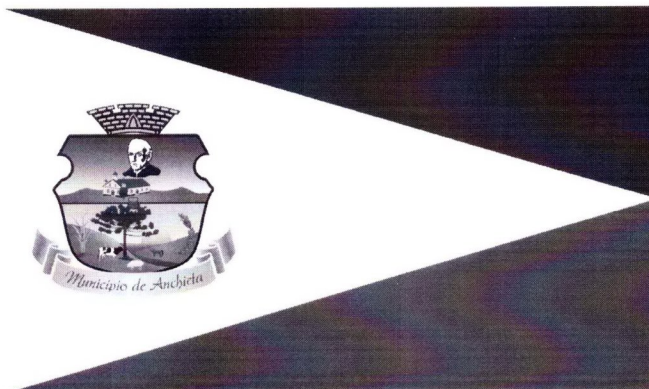
O corpo do Brasão Municipal é em formato de escudo, estando dividido em seis figuras geométricas cujos símbolos caracterizam as principais economias do povo anchietense, bem como a origem do nome do Município.

- Torre: representa a fortaleza e o seu povo bravo e forte.
- Pe. Anchieta: representa o Patrono do Município, que deu origem ao nome de Anchieta.
- Igreja: representa o catolicismo, religião predominantemente praticada pela sua população.
- Morro e Planícies: representa a topografia reinante, na sua extensão territorial.
- Pinheiro: representa a existência de espécie de Araucária, consolidando a riqueza regional.
- Demais culturas regionais: representando as culturas produzidas pelo agricultor anchietense como milho, fumo, soja, feijão, suíno, gado e etc., para sustento de suas famílias.

Fonte: Prefeitura Municipal de Anchieta

Bandeira de Anchieta





A Bandeira tem formato retangular, medindo 1,35 metros de largura e 0,90 metros de altura.

Consta no corpo da Bandeira:

O Brasão do Município em forma de escudo.

As quatro cores – verde, branco, azul e amarelo – representam o seguinte:

- Verde: os campos e matas.
- Branco: a pureza e a paz.
- Azul: o céu, o ar e a vida.
- Amarelo: as riquezas.

Fonte: Prefeitura Municipal de Anchieta

Hino do Município de Anchieta

Letra por José Acácio Santana

Melodia por José Acácio Santana

Bendizendo os heróis pioneiros,





Que a história haverá de guardar;
Gerações de ideais sobranceiros,
Nesta terra plantaram seu lar.

Anchieta, passado de glória,
Conserva a memória de teus ancestrais;
No trabalho e na fé tua gente,
Constrói no presente, um futuro de paz.

Qual um manto estendido na serra,
Plantações vão cobrindo teu chão;
Muito mais que as riquezas da terra,
São os frutos da tua união.

Anchieta, passado de glória,
Conserva a memória de teus ancestrais;
No trabalho e na fé tua gente,
Constrói no presente, um futuro de paz.

Anchieta, pequena nos mapas,
Mas enorme em exemplos de amor;
Vencerás as difíceis etapas,





Do amanhã que será promissor.

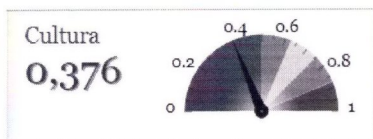
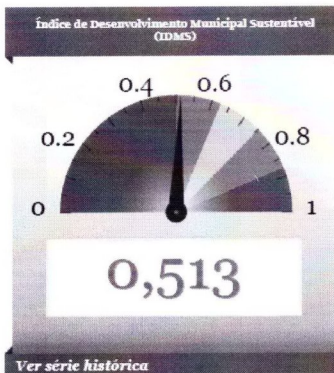
Anchieta, passado de glória,
Conserva a memória de teus ancestrais;
No trabalho e na fé tua gente,
Constrói no presente, um futuro de paz.

Fonte: Prefeitura Municipal de Anchieta

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA

Índice de Desenvolvimento Municipal Sustentável (IDMS)





Indicador: Estrutura de Gestão para Promoção da Cultura

Variável	Valor	Índice	Detalhes	
Adesão ao Sistema Nacional de Cultura (un)	1,00	1,000	+	 0,500
Conselho de Política Cultural (un)	1,00	1,000	+	
Fundo Municipal de Cultura Exclusivo (un)	0,00	0,000	+	
Legislação de Proteção ao Patrimônio Cultural Material ou Imaterial (un)	0,00	0,000	+	
Plano Municipal de Cultura (un)	0,50	0,500	+	

Indicador: Infraestrutura Cultural

Variável	Valor	Índice	Detalhes	
Equipamentos Socioculturais (un)	3,00	0,263	+	 0,225
Meios de Comunicação (un)	1,00	0,187	+	

Indicador: Iniciativas Culturais da Sociedade

Variável	Valor	Índice	Detalhes	
Atribuições Artesanais (un)	3,00	0,872	+	 0,691
Grupos Artísticos (un)	7,00	0,510	+	

Indicador: Recursos na Cultura

Variável	Valor	Índice	Detalhes	
Investimento em Cultura Per Capita (R\$)	6,52	0,138	+	 0,089
Investimento em Cultura sobre a Receita Corrente Líquida (%)	0,14	0,041	+	





Fonte: Indicadores FECAM/SIDEMS – Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável

ANÁLISE DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA

Os Indicadores FECAM/SIDEMS – Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável 2020 – da cultura de Anchieta estão em 0,376 relativos ao valor total de 1,000 e aos quesitos Estrutura de Gestão para a Promoção da Cultura, Infraestrutura Cultural, Iniciativas da Sociedade e Recursos na Cultura. Os indicadores FECAM/SIDEMS 2020 demonstram a implementação gradativa do Sistema Municipal de Cultura com políticas estruturantes de organização, fomento e preservação da cultura local e seus patrimônios, a infraestrutura local e pública para eventos é deficitária e o investimento na área ainda é bastante reduzido, destacam-se iniciativas culturais da sociedade e apontam a ampliação de investimentos na área cultural local.

DADOS CULTURAIS / Organização da cultura

Gestão da Cultura Municipal

Lei de criação do órgão MUNICIPAL Gestor de CULTURA:

Lei Complementar nº. 112 de 2022.

Estabelece a Diretoria de Cultura, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - STC.

Secretária de Turismo e Cultura: Juliana Maria Draszewski

Diretora de Cultura: Simone Graczk





Conselho Municipal de Cultura

Ano de criação: 2017.

Ano da Lei de reestruturação: 2023

Lei de criação: LEI N° 2.330/2017.

Lei de reestruturação: 2.720/2023

Formato do Conselho Municipal de Cultura: São 09 conselheiros titulares e 09 conselheiros suplentes (05 titulares e 05 suplentes civis e 04 titulares e 04 suplentes governamentais).

Nome da Presidente: Simone Gracz.

Sistema Municipal de Cultura

Adesão ao Sistema Nacional de Cultura

Ano: 2015.

Ato: Acordo de Cooperação Federativa, N°. 01400.000794/2015-56.

Lei do Sistema Municipal de Cultura: LEI N° 2.330/2017

Lei do Fundo Municipal de Cultura: LEI N° 2.330/2017

Políticas de fomento à cultura no município (público e privado): Não há fomento com recursos próprios. O Município buscou e executou as Leis Federais de Fomento **LEI N° 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (Lei Aldir Blanc)**, a Lei Complementar n° 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e está operacionalizando os recursos da Lei n° 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB).

Outras leis e decretos específicos da área de cultura: Lei N° 2.360/2018, que dispõe sobre o tombamento do prédio da prefeitura municipal de Anchieta, pelo seu valor histórico e cultural e dá outras providências.





Análise do quadro institucional da cultura

O Acordo de Cooperação Federativa foi realizado no ano de 2015. A organização da sistemática municipal de cultura registra-se somente a partir de 2017 com a Lei que estabelece o Sistema Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Cultura (reformulado por nova lei em 2023) e o Fundo Municipal de Cultura.

O Conselho de Cultura está criado por lei e prevê parte das vagas para formação setorial com representatividades dos diversos setores da cena cultural local.

O Fundo Municipal ainda precisa de regulamentação e da criação de CNPJ próprio.

O município vem buscando recursos para fomento cultural por meio das leis de fomento direto com recursos advindos da esfera federal, mas ainda não há uma política de fomento à cultura com recursos próprios do município.

A respeito da proteção do patrimônio cultural local, o único patrimônio cultural protegido é o prédio histórico da prefeitura Municipal. Evidencia-se a necessidade de aprofundamento deste sistema de proteção dos patrimônios culturais materiais e imateriais por meio de criação de programa específico para este fim.

RELATÓRIO E ANÁLISE DE DADOS DO MAPEAMENTO CULTURAL





Ações culturais no município – Eventos (públicos e privados): 17 eventos registrados.

Considera-se um bom número de eventos culturais regulares acontecendo ao longo do ano. Falta espaço adequado para a realização de ações culturais específicas da área artística como um “Centro Cultural”. Há necessidade de atividade culturais para dar suporte às ações e roteiros turísticos.

Sugere-se também ampliação da divulgação destas ações no site e nas redes sociais da Prefeitura como forma de facilitação do acesso à informação e da participação da comunidade.

Ações culturais no município – Cursos, oficinas e demais atividades de formação (públicos e privados): 01 ação de formação registrada.

Instituições/entidades/grupos/escolas de desenvolvimento artístico-cultural (privados): 03 instituições de formação registradas, sendo 01 privada e 02 grupos ou instituições associativistas.

Dada a população do município e a grande extensão territorial, o relevo bastante íngreme, entende-se a necessidade de ampliação de ofertas de ações permanentes ou pontuais de formação, realizando estudo de demandas e ampliação do programa de formação em arte e cultura (Cultura Viva) em que a aplicação seja por meio de iniciativas municipais ou do estabelecimento de parcerias público-privadas que possam atender tanto as comunidades urbanas centrais e periféricas quanto as comunidades rurais locais. Não existe Lei do Programa Cultura Viva, entende-se a necessidade de Criação oficial do Programa de Formação em Cultura, ampliação de profissionais e de ofertas de formação para os diversos públicos locais e a retomada de ações de formação das entidades associativistas que estão com atividades reduzidas.

Atrativos culturais – Espaços turísticos (públicos e privados): 05 atrativos/espacos públicos registrados.

O município conta com um quantitativo bom de espaços públicos onde o potencial desenvolvimento da área cultural pode consolidar-se por meio de ações regulares ou eventuais que

